



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Identificação da Norma

### **LEI COMPLEMENTAR N° 397/2004**

#### Ementa

**RECLASSIFICA E AUTORIZA ALIENAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NO JARDIM FLORESTAL, MEDIANTE PERMUTA. [E DECLARA IMUNES DE CORTE AS ÁRVORES QUE ESPECIFICA]**

Data da Norma

**05/05/2004**

Data de Publicação

**07/05/2004**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

#### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Complementar nº 735/2003 - Autoria: Prefeito Municipal**

#### Status de Vigência

**Em vigor**

#### Observações

**BENS IMÓVEIS - alienação - permuta**

**MEIO AMBIENTE - arborização - imunidade de corte**

**Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)**

**LEI COMPLEMENTAR N° 397, DE 05 DE MAIO DE 2.004**

Reclassifica e autoriza alienação de área pública situada no Jardim Florestal, mediante permuta.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais a área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, localizada na Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, Ruas Benvinda Del Nero e Ernesto Gonçalves Junior, Jardim Florestal – B. Horto Florestal que assim se descreve:

**“ÁREA - 1: PARTE DO PRÓPRIO MUNICIPAL – Matrícula nº 77.636 do 1º CRI -Tem inicio no ponto ‘94’, determinado pela intersecção do alinhamento da Rua Ernesto Gonçalves Rosa Júnior e o alinhamento da curva de concordância da Rua Ernesto Gonçalves Rosa Júnior e a Rua Benvinda Del Nero; desse ponto, segue acompanhando a referida curva de concordância, com desenvolvimento de 11,96 metros, até o ponto ‘95’; desse ponto segue em curva, acompanhando o alinhamento da Rua Benvinda Del Nero, com desenvolvimento de 58,00 metros, até o ponto ‘95-A’; desse ponto, desflete à direita e segue em reta, com rumo de 25º38'15" NE e distância de 67,54 metros, confrontando com o remanescente da área de uso de equipamento urbano e comunitário, até o ponto ‘95-B’; desse ponto, desflete à direita e segue em curva, acompanhando o alinhamento da Rua Existente, com desenvolvimento de 93,11 metros, até o ponto ‘95-C’, desse ponto, segue em reta, com rumo de 36º25'07" SW e distância de 8,75 metros, acompanhando o alinhamento da Rua Existente, até o ponto ‘95-D’; desse ponto, segue em curva de concordância entre a Rua Existente e a Rua Ernesto Gonçalves Rosa Júnior, com desenvolvimento de 16,31 metros, até o ponto ‘93-A’; desse ponto, segue em reta, acompanhando o alinhamento da Rua Ernesto Gonçalves Rosa Júnior, com rumo de 39º43'40" NW e distância de 36,56 metros, até o ponto ‘94’, inicio da presente descrição perimetral, a qual encerra a área total de 5.026,50 m<sup>2</sup> (cinco mil e vinte e seis metros e cinqüenta decímetros quadrados).”**

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí, autorizada a alienar mediante permuta, a área descrita no art. 1º, com área de propriedade da Cia. Comercial e Agrícola Florestal, descrita abaixo:

**"ÁREA - 2: QUADRA 'P' – JARDIM FLORESTAL (PRÓPRIO PARTICULAR)**

Transcrição nº 28.485 do 1º CRI - Compreende uma área circular com raio de 40,00 metros, fazendo divisa em todo seu perímetro de 251,33 metros, com a Rua Benvinda Del Nero e perfazendo a área total de 5.026,50 m<sup>2</sup> (cinco mil e vinte e seis metros e cinqüenta decímetros quadrados)."

**Parágrafo único** – Os espécimes "*Tipuana tipu*"(Tipuana) e "*Caesalpinea peltophoroides*"(Sibipiruna), localizados nesta área, são declarados imunes de corte.

**Art. 3º** - Os imóveis de que trata esta Lei Complementar, estão caracterizados na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito, dela fica fazendo parte integrante, juntamente com os laudos de avaliação.

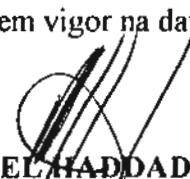
**Art. 4º** - Para efeito de equivalência, na área 1 serão permitidos os mesmos usos e aplicados os mesmos índices da quadra "P".

**Art. 5º** - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei complementar, para a lavratura do instrumento público.

**Art. 6º** - Fica dispensada a concorrência, nos termos do art. 17 , inciso I, alínea "c", da Lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e do art. 110, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta dos permutantes.

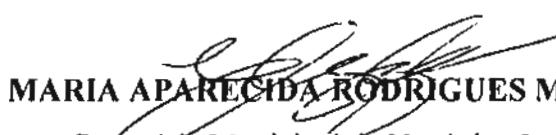
**Art. 8º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quatro.

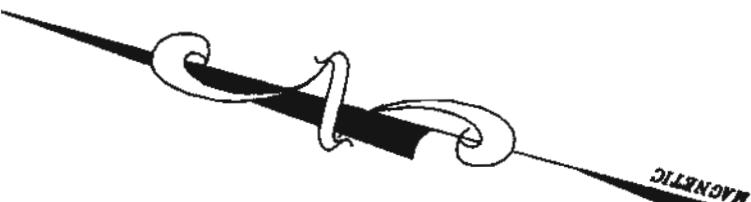


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

36°25'07" SW  
8,75m

RUA ERNESTO GONÇALVES ROSA JUNIOR



RUA TIRADENTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ASSUNTO:** PERMUTA DE ÁREA – QUADRA "P" (CIA COMERCIAL E AGRICOLA FLORESTAL) x PARTE DO PRÓPRIO MUNICIPAL

**LOCAL :** RUAS BENVINDA DEL NERO E ERNESTO G. ROSA JUNIOR  
JD. FLORESTAL – B. HORTO FLORESTAL – JUNDIAÍ/SP

MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	DATA
				LEVANTAMENTO	
				PROJETO	
				DESENHO	
				SMSP/DMTOP	NOV/2003
				ESCALA	
				1:1000	FOLHA
					01/01
				PROCESSO	13.386-4/1997
				ARQUIVO	PERMUTA MESSINA-1



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 013.386-4/97  
Decreto nº : \*\*\*\*\*  
Finalidade : A avaliação destina-se à desafetação de área para efetivação de permuta.

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Cadastro Municipal : \*\*\*\*\*  
Matrícula : \*\*\*\*\*

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Av.Alberto Rodrigues de Oliveira / Rua Benvinda Del Nero,  
Jd. Florestal  
Imóvel : terreno  
Testada : \*\*\*\*\*  
Número de Testadas : 01  
Formato : irregular  
Topografia : plana e em nível com a via pública  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : superficialmente seca  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.



401  
LIC 397/2004  
Folha 40.228  
Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
DVO/SEÇÃO DE ENGENHARIA

4. ÁREAS AVALIADAS:

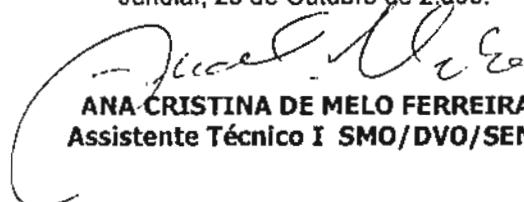
terreno → 5.026,50 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno	:	5.026,50 m <sup>2</sup>	X	R\$	181,37 /m <sup>2</sup>	=	R\$	911.656,31
TOTAL						=	R\$	911.656,31

( Novecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos)

Jundiaí, 23 de Outubro de 2.003.

  
ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA  
Assistente Técnico I SMO/DVO/SENG



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 013.386-4/97  
Decreto nº : \*\*\*\*\*  
Finalidade : A avaliação destina-se à desafetação de área para efetivação de permuta.

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário : **COMPANHIA COMERCIAL E AGRÍCOLA FLORESTAL**  
Cadastro Municipal : \*\*\*\*\*  
Matrícula : \*\*\*\*\*

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Benvinda Del Nero / Rua Ernesto Gonçalves Rosa Junior, Jd. Florestal  
Imóvel : terreno  
Testada : \*\*\*\*\*  
Número de Testadas : \*\*\*\*\*  
Formato : circular  
Topografia : plana e em nível com a via pública  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : superficialmente seca  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

fls. 103  
LC 397/2004  
proc. 40.238  
FIS/078  
*Clér*

4. ÁREAS AVALIADAS:

terreno → 5.026,50 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno :	5.026,50 m <sup>2</sup>	X	R\$ 181,37 /m <sup>2</sup>	=	R\$ 911.656,31
<b>T O T A L .....</b>				=	<b>R\$ 911.656,31</b>

(Novecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos)

Jundiaí, 23 de Outubro de 2.003.

*Decal. Celco*  
ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA  
Assistente Técnico I SMO/DVO/SENG